



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. **128** /2019/MP/RMAM

Manaus, 10 de abril de 2019.

Senhor Comandante Geral

Requisitamos informar, no prazo de **15 (quinze) dias**, sobre a aptidão da PMAM, por meio do Batalhão Ambiental ou outras unidades plantonistas, para atuar no período noturno na garantia da ordem pública e combate a ilícitos de poluição sonora na cidade de Manaus, dispondo para tanto dos equipamentos adequados (decibelímetros etc.).

A finalidade é de verificar a existência de recursos necessários, na PMAM, ao desempenho dessa relevante função, em vista da falta de estrutura do órgão ambiental (SEMMAS) para atuar em regime de plantão 24h, bem como o número expressivo e crescente de denúncias desse tipo de ilícito na capital amazonense.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Certo de positivas providências, cumpra-nos assinalar que, em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, ao MP criminal, e aplicada multa por omissão de atender requisição, esta prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas, Coordenadoria de Meio Ambiente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE**  
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS  
Rua Benjamim Constant, 2150 Petrópolis. CEP: 69063-010  
NESTA

DIMP - MPC / AM Gabriela 10-04R-2019 15:58 006352 1/1

Manaus - SEGER  
08/12/11/04/2019 01:17:09 SEER TCE/AM